

Inexigibilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE MACURURÉ

Praça Municipal, 87 - Centro

CNPJ: 02.941.122/0001-08 - CEP: 48.650-000 - MACURURÉ - BA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico especializado na área jurídica, judicial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Macururé.

Favorecido: RAMON BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 35.826.779/0001-83

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Vigorando a partir do dia 22/01/2025, até o dia 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **008/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macururé - BA, 22 de janeiro de 2025.

Jonas Alves da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Macururé/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACURURÉ

Praça Municipal, 87 - Centro

CNPJ: 02.941.122/0001-08 - CEP: 48.650-000 - MACURURÉ - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACURURÉ/BA
CNPJ Nº 02.941.122/0001-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 013/2025. **Contrato:** 013/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Macururé/BA. **Contratado:** RAMON BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 35.826.779/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico especializado na área jurídica, judicial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Macururé. **Vigência:** Será de **12 (doze) meses**, vigorando a partir do dia **22/01/2025** até o dia **31/12/2025**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. **Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo um **Valor Global** de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01. Projeto/atividade: 2.002. Elemento de despesa: 3.3.90.35.00. Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Macururé - BA, 22 de janeiro de 2025.

Jonas Alves da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Macururé/BA